



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 12177, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Aprova e autoriza a execução das edificações referentes ao Projeto do Cemitério “Parque Colina da Paz”, situado no Bairro do Barreiro.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo n° 32.763/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal n. 054, de 18 de fevereiro DE 1994, e, em especial o Artigo 1º, c/c os Artigos 148 a 159 do Código Sanitário do Estado de São Paulo e legislações complementares federais, fica autorizada a execução das edificações referentes a implantação de cemitério particular denominado “Parque Colina da Paz”, com área total de 100.645,17 m², neste Município de Taubaté.

Art. 2º O cemitério objeto deste decreto, será construído em terreno de propriedade do requerente, localizado na “Estrada Municipal do Barreiro”, s/n, nesta localidade.

Art. 3º A referida construção obedecerá ao projeto constante das plantas e respectivo memorial, que ficarão arquivados no setor competente da municipalidade, para os devidos fins.

Art. 4º O requerente fica obrigado a cumprir todas as exigências da Lei Municipal n. 054, de 18 de fevereiro de 1994, e, em especial o Artigo 1º, C/C os Artigos 148 a 159 do Código Sanitário do Estado de São Paulo e legislações complementares federais aplicáveis à matéria.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 5º As obras aprovadas pelo presente decreto e constantes das plantas e memorial descritivo inseridas no Processo Administrativo n. 32.763/08, deverão ser executadas no prazo de dois anos, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por mais um período de dois anos.

Art. 6º Será comunicada ao CREA toda e qualquer constatação de inobservância da legislação edilícia por parte dos profissionais autores de projetos e dirigentes técnicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, nos termos da Lei Complementar nº 054, de 18 de fevereiro de 1.994.

Art. 7 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Arq. Antonio Carlos Farias Pedrosa
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de maio de 2010.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa